



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA
E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E
A FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE nº 1572389, doravante denominada **PATROCINADOR**, e a **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.451/0001-00, estabelecida em Simplício Mendes nº 585, Centro/Sul - Teresina/PI - CEP: 64.000-110, doravante designada **PATROCINADA**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **DELEON GOMES COELHO**, em conformidade com o instrumento constitutivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.057219/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ALTERAR** o item 1.4 do Termo de Referência visando a adequação da forma de pagamento do presente contrato para harmonizar com os itens 5.24. e 5.25 do mesmo instrumento, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021., passando à seguinte redação:

"1.4 O valor total da quota de patrocínio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será repassada ao PATROCINADO, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Nº DA QUOTA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS	DATA DO REPASSE
01	R\$ 100.000,00	Após aprovação da comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação, conforme item 5.22.2. do Termo de Referência
	R\$ 200.000,00	Após aprovação da prestação de contas pelo Gestor, conforme item 5.22.2. do Termo de Referência

1.2. **ALTERAR** o item 5.21. do Termo de Referência visando a adequação da Prestação de Contas para efetivação do pagamento, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021, passando à seguinte redação:

"5.21. A prestação de contas deve ser recebida na ASCOM em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da primeira etapa, mediante apresentação do formulário "Avaliação e Prestação de Contas" (SEI nº), devidamente preenchido, assinado e datado pelo patrocinado em vias originais;"

1.3. **ALTERAR** o item 1.2 do Termo de Contrato, incluindo um subitem visando anexar o Plano de Trabalho ao ajuste contratual, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021, passando à seguinte redação:

"1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do Patrocinado;

1.2.4 O Plano de Trabalho; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ASSINATURA DIGITAL**

3.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

3.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

3.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

DELEON GOMES COELHO

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Federação de Esporte Cultura e Assistência Social do
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

Piauí - FECASP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

Nome: Tiago Luz de Oliveira
SIAPE: 1943371



Documento assinado eletronicamente por **DELEON GOMES COELHO, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 23/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 24/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16455922** e o código CRC **88B43B83**.